

**AABD - ASSOCIAÇÃO DOS ASSISTIDOS APÓS ABRIL/2006 DO PLANO DE BENEFÍCIO
DEFINIDO DA FUNDAÇÃO ELETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL – ELETROS
Fundada em 11 de dezembro de 2015 – CNPJ: 241.421.360.001-02**

Carta AABD – 09/2020

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2020

Ao Sr.

Pedro Paulo da Cunha

Presidente da

FUNDAÇÃO ELETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROS

Rua Uruguaiana, 174 - 5º, 6º e 7º andares

20050-092 – Centro – Rio de Janeiro - RJ

Referência: Carta-PR-67/2020, de 12 de maio de 2020

Prezado Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento da correspondência em referência e, mais uma vez, manifestamos nosso apoio às medidas adotadas pela Eletros que busquem estar em conformidade com a legislação vigente, bem como possibilitem reduzir custos administrativos.

No entanto, acreditamos ter havido algum equívoco em relação à suspensão do convênio firmado entre a Fundação Eletros e a AABD para desconto mensal em folha de pagamento da mensalidade da AABD.

As tratativas para o convênio que permitiu o desconto da referida mensalidade, em folha processada pela Eletros, para os associados da AABD que manifestassem preferência por este meio de pagamento, foram iniciadas em 25 de fevereiro de 2016 através do documento **Carta AABD-06/2016**, enviado pela AABD à Eletros.

Em resposta a esta nossa solicitação, a Fundação Eletros se manifestou através da **Carta PR-022/2016**, de 03 de março de 2016:

“... informamos que estamos concluindo a homologação do Módulo Previdenciário da ELETROS por novo fornecedor e poderemos acertar os detalhes operacionais para a implantação do processo...”

Ao longo dos meses seguintes ratificamos a solicitação dos procedimentos necessários para a implantação do desconto em folha, através das **Cartas AABD-01/2017**, de 17 de fevereiro de 2017, **AABD-27/2017**, de 14 de novembro de 2017 e **AABD-12/2018**, de 10 de julho de 2018. A concordância da Fundação Eletros foi formalizada através da **Carta PR-104/2018**, de 13 de novembro de 2018:

**AABD - ASSOCIAÇÃO DOS ASSISTIDOS APÓS ABRIL/2006 DO PLANO DE BENEFÍCIO
DEFINIDO DA FUNDAÇÃO ELETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL – ELETROS**
Fundada em 11 de dezembro de 2015 – CNPJ: 241.421.360.001-02

“Em atenção às cartas encaminhadas por esta Associação sobre o assunto em tela, informamos que foram alcançadas as condições operacionais necessárias para a implantação da cobrança da mensalidade de seus associados, que também são assistidos pela Fundação, diretamente em nossa Folha de Pagamentos. ”

Nesta carta a Fundação Eletros estabeleceu os procedimentos necessários para desconto em folha da mensalidade da AABD. O convênio também determinou a necessidade de autorização formal do associado da AABD para a realização do desconto em folha, a partir de formulário próprio elaborado pela Eletros, inclusive com a logomarca da Fundação.

Em relação aos custos administrativos, conforme mencionado na carta **Carta-PR-67/2020**, lembramos que o desconto teve início em novembro de 2018 e, no momento, contamos com 43 associados atendidos por esse procedimento. Destacamos ainda que a mensalidade da AABD é fixa, não necessita de quaisquer cálculos, portanto, os custos administrativos são irrelevantes.

Quanto à conformidade com a legislação vigente, entendemos o Decreto Lei 8.690 e a Portaria 110, citados para justificar o término do convênio, não se aplicam à AABD, visto que não fazemos parte do Poder Executivo Federal, conforme podemos observar no artigo 1 e incisos I e II:

“Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a gestão das consignações em folha de pagamento no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Este Decreto aplica-se:

***I - aos servidores públicos federais regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e
II - aos empregados, militares, aposentados e pensionistas cuja folha de pagamento seja processada pelo sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo Federal.”*** (Grifos nossos)

Da mesma forma, a Fundação Eletros não está classificada como uma fundação pública federal, como pode ser confirmado pela relação de Fundações Públicas divulgado pela Advocacia Geral da União e disponível no sítio http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/220492

Portanto, diante do exposto, solicitamos a reconsideração desta Presidência para que possamos continuar adotando cobrança da mensalidade de nossos associados, que manifestarem interesse nesse tipo de modalidade de desconto, na Folha de Pagamentos da Fundação.

Desde já agradecemos e contamos com o respeito e a compreensão desta Fundação.

Atenciosamente,


Henrique Burd
Diretor da AABD
burd.henrique@gmail.com
(21) 98218-3480


James Bolivar
Luna de Azevedo
Diretor AABD
j.bolivar@globo.com
(21) 98636-5476


Maria Cristina de Almeida Santos
Diretora da AABD
mcristinazaide@gmail.com
(21) 99811-8111